

Diário Oficial



Município de Ipuã

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 801



MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA (CPF ***.418948**) em 07/12/2023 às 16:13:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/de74-3a7b-0585-64b8>

**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.469, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**Dispõe sobre o cancelamento da taxa de conservação e serviço de estrada municipal - TCSEM.**

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 2289, de 20 de novembro de 1998, que revogou as Leis nº 1921, de 02 de dezembro de 1992 e nº 2101, de 21 de dezembro de 1994, as quais tratavam da taxa de conservação de serviços e estradas municipais, e pela Lei nº 2399, de 09 de maio de 2001, a qual autoriza o Executivo municipal a cancelar todos os lançamentos tributários relativos à taxa de conservação e serviços de estradas de rodagem municipais, lançados em dívida ativa correspondentes aos fatos geradores anteriores a 31 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a existência de várias decisões judiciais do juízo desta comarca em diversas ações de execução fiscal que reconheceram a inconstitucionalidade da taxa de conservação de serviços e estradas municipais e declaram extinto tal crédito tributário e respectivas ações executivas;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica, incluída a Súmula 595 do STF, acerca da inconstitucionalidade da taxa de conservação de serviços e estradas municipais;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 145, inciso II e parágrafo segundo, da Constituição Federal bem como os artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal em especial o princípio da eficiência bem como tendo como norte o princípio da razoabilidade, os quais elucidam a ausência de fundamento legal e lógico para que permaneça a existência de crédito, cuja cobrança, além de ilegal, mostra-se em contrariedade e sem utilidade ao interesse público;

CONSIDERANDO que, além de não haver fundamentação legal para a continuidade da cobrança, seja pela via administrativa ou judicial, da taxa de conservação de serviços e estradas municipais, o que faz com que inevitavelmente não exista mais arrecadação de tal tributo, ainda pode existir condenação do Município ao pagamento de honorários sucumbenciais e despesas processuais em ações em que os contribuintes apresentem defesa;

CONSIDERANDO as informações da Secretaria de Orçamento e Finanças de que os valores relativos à taxa de conservação e serviços de estradas municipais são inexequíveis e constituem moeda podre, não tendo o Município há vários anos arrecado esse tributo;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração controlar e rever seus atos por meio do princípio da autotutela para anular ou revogar aqueles eivados de vícios

ou que não se mostrem convenientes e oportunos, sempre buscando atender ao interesse público e à legalidade;

CONSIDERANDO a lista de contribuintes fornecida pela Divisão de Tributação e Fiscalização Municipal que é descrita pelo rol do artigo 1º do presente instrumento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o crédito tributário municipal correspondente à taxa de conservação e serviços de estradas municipais - TCSEM - dos seguinte contribuinte em razão da extinção de tal tributo determinada pela Lei nº 2289/1.998 e da autorização conferida pela Lei nº 2399/2.001 para que o Poder Executivo municipal cancele os respectivos lançamentos tributários:

1 - Nildo Pereira Tavares e Outro

Art. 2º - Cumpra-se o presente decreto pela chefia da Divisão de Tributação e Fiscalização Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2.023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de dezembro de 2.023.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de dezembro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP nº 164.227

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****EDITAL PÚBLICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**

A Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Ipuã, torna público para o conhecimento de interessados que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**, tendo como objeto a **aquisição de materiais permanentes a serem utilizados no Setor Cadastro Único e Bolsa Família, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Ipuã/SP, conforme descrição e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. O Edital completo disponível através do e-mail pregao@ipua.sp.gov.br, e também no site www.licitacoes-e.com.br, com início da sessão pública via internet no site www.licitacoes-e.com.br, às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2023.**



Ipuã, 6 de dezembro de 2023.

Isabela Fernandes Antoniassi de Souza

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

EDITAL PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

A Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Ipuã, torna público para o conhecimento de interessados que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**, tendo como objeto a **aquisição de materiais permanentes (mobiliário) a serem utilizados na Unidade Casa da Juventude, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipuã/SP, conforme descrição e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. O Edital completo disponível através do e-mail pregao@ipua.sp.gov.br, e também no site www.licitacoes-e.com.br, com início da sessão pública via internet no site www.licitacoes-e.com.br, às 09h00min do dia 21 de dezembro de 2023.**

Ipuã, 06 de dezembro de 2023.

Isabela Fernandes Antoniassi de Souza

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL CONVOCAÇÃO 243/2023

Ipuã, 07 de Dezembro de 2.023.

Ilmo(a) Sra.

ANA LAURA ULIAN RAIMUNDO

44ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2021** para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vimos Convocá-lo(a) para manifestar o interesse e, se for o caso, assumir o **emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO até o dia 06 de Janeiro de 2.024.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me mui

Cordialmente

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: de74-3a7b-0585-64b8

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ipuã (SP), Edição nº 801, ano V, veiculado em 07 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA (CPF ***418948**) em 07/12/2023 às 16:13:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/de74-3a7b-0585-64b8>